



EDITAL CE/CRO-TO N.º 04/2025

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins faz saber que:

I - Em reunião realizada no dia **05/09/2025**, nos termos do artigo §. 1º de artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO - 267/2024, a Comissão Eleitoral do CRO-TO decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-TO, convocada através do Edital CE/CRO-TO n.º 01/2025, publicado no D.O.U., no D.O.E e no Jornal Daqui no dia 03/07/2025. A eleição será realizada dia 03 de outubro de 2025, a votação terá início às 00h00 (zero hora) e encerramento às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do respectivo dia, na modalidade on-line e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de **01/01/2026 até 31/12/2027**.

RELAÇÕES DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA N.º 01

a) Efetivos:

WESLEY RODRIGUES DA SILVA, CRO-TO N° 1583;

CHRISTIANE COLOMBO DOS SANTOS, CRO-TO N° 559;

PEDRO PIRES DE OLIVEIRA SANTOS, CRO-TO N° 2894;

MARCOS ALVES DIAS PIMENTEL, CRO-TO N° 676; E

DALMIR TOBIAS VIANA, CRO-TO N° 710.

b) Suplentes:

LÍLIAN PATRÍCIA ORDONES DE ANDRADE, CRO-TO N° 2203;



RENATA MOREIRA ROSA, CRO-TO N° 1976;

KARLA MENDONÇA E SILVA, CRO-TO N° 1223;

FELIPE FRAZÃO CHAVES, CRO-TO N° 2898; E

RAFAEL MENDES BARROS, CRO-TO N° 1686.

II - A eleição será realizada no dia **03 de outubro de 2025**, a votação terá início às 00h00 (zero hora) e encerramento às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do respectivo dia, na modalidade on-line, pela internet através do através da plataforma ELEJA ONLINE, que poderá ser acessada de qualquer lugar do Brasil ou do exterior pelo link < <https://eleicaocros2025.elejaonline.com> >.

III – O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da RESOLUÇÃO CFO-272, de 23 de junho de 2025 (art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).

IV - As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO-TO são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

V- O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria nos termos da alínea “d” e § 1º do artigo 41 do regimento eleitoral.

VI - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

VII - Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;



c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

VIII - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

IX - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site croto.org.br e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (63) 3214-4335 (Art. 90 do Regimento Eleitoral).

Palmas - TO, 06 de setembro de 2025.

JOAO ANTONIO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CRO-TO